



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 2727, de 26 novembro de 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.304.2008.2081.01-Manutenção Unidade Saúde – Vigilância Sanitária

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – F. 590 R\$ 74.800,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 74.800,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.304.2008.2081.01-Manutenção Unidade Saúde – Vigilância Sanitária

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 591 R\$ 25.000,00

10.304.2008.2081.01-Manutenção Unidade Saúde – Vigilância Sanitária

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 592 R\$ 49.800,00

TOTAL DE ANULAÇÕES

R\$ 74.800,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 26 de novembro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume do Paço Municipal.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal da Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana